

Prefeitura Municipal de Itacoatiara, 28 de Junho de 1.968.

Decreto nº 590

Prefeito Municipal

Secretário

Lei n.º 590

Dispõe sobre a concessão de Tarifa de Água

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, na sessão seguinte feita

Art. 1º É concedida ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários em exercício das suas respectivas cargos e aos servidores Municipais gratuidade da Tarifa de Água relativa ao consumo para uso doméstico, exclusivamente.

Parágrafo Único - Não se aplica à gratuidade a que se refere este artigo nos casos de pretensão de propriedade de beneficiado alugados a terceiros ou cedidos para residência de famílias que não sejam Servidores do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itacoatiara, 28 de Junho de 1.968.

Eduardo José Gómez

Prefeito Municipal

José Júlio e Souza

Secretário